

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.XXX.618 e CPF nº 079.XXX.896-14, nomeado pela Portaria Municipal nº 013 de 30 de abril de 2020.

**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ (MF) n.º **60.746.948/0001-12**, localizado na Rua Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, em São Paulo - SP, CEP 04.344-902, representado pelo Senhor **João Segundo da Costa Neto**, portador do RG nº 60XXX615 SSP/SP e CPF nº 241.XXX.983-72 e pela Senhora **Eliete Maria Martins de Souza**, portadora do RG 22.XXX.485-4 SSP/SP e CPF 294.XXX.648-71.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

**3.1.** Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	Descrição	Preço Unit
02	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCARIA: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário.	2,53
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	2,35
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	2,20
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	1,48

**3.1.1.** As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 20,92% (vinte inteiros, noventa e dois décimos de milésimos por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**  
**CNPJ 22.040.711/0001-22**

**Processo Nº 080/2019**

**Inexigibilidade Nº: 003/2019**

**3.1.2.** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO**

**4.1.** O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil Reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**5.1.** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

**5.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO INDICE DE REAJUSTE**

**6.1.** Em futuros e possíveis aditamentos passar-se-á a adotar, como índice de reajuste de preços, o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, divulgado IBGE – INSITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA ou outro índice oficial, que venha substituí-lo em caso de extinção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 07 de dezembro de 2020.

---

**SAMUEL MARQUES MORAES**  
**SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

---

**JOÃO SEGUNDO DA COSTA**  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CONTRATADA**

---

**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome: ..... Nome: .....

CPF:..... CPF:.....